

LEI MUNICIPAL Nº. 2.658/09 DE 09 DE OUTUBRO DE 2009.

“Dispõe sobre a abertura de crédito especial na Secretaria Municipal de Educação.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONSTANTINA, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que em cumprimento com o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo o seguinte:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o seguinte crédito especial, junto a Secretaria Municipal de Educação:

06 – Secretaria Municipal de Educação

04 – Auxílios e Convênios

1.100 – Construção de Alojamentos para Extensão da Escola Agrotécnica –Federal	
4.4.90.51.00.00.00.00.1156 – 424	R\$ 106.550,00

Total da abertura de crédito..... R\$ 106.550,00

Art. 2º. Servirá de suporte para a abertura de crédito especial de que trata o artigo anterior a previsão de arrecadação à maior no valor de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais), proveniente do Contrato de Repasse com o Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA e mais à redução na seguinte Dotação Orçamentária:

06 – Secretaria Municipal de Educação

05 – Manutenção da Educação Recurso Livre

1.124 – Manutenção da Escola Agrotécnica

3.3.90.36.00.00.00.00.0001.0 – 353

Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 6.550,00
--	--------------

Total da redução R\$ 106.550,00

Art. 3º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 09 de outubro de 2009.

Braulio Zatti
Prefeito Municipal

Daniela Jacinta Lazarotto

Secretaria Municipal de Administração